



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femane.com.br](mailto:plutecia@femane.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 41/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

**"Dispõe sobre inclusão de obras de Remodelação da Praça Central no Plano Plurianual para o Exercício 2006 a 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Lutécia para o Exercício de 2009"**

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de remodelação da praça central, no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.009, as obras de remodelação da praça central, no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 79.178,20 (Setenta e nove reais, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), destinado as obras de remodelação da praça central, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.008000	Remodelação da Praça Central
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor	R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 19.178,20

**Artigo 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por excesso de arrecadação que se dará pela entrada da transferência da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 19.178,20 (Dezenove mil, cento e setenta e oito reais e vinte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



centavos), por excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Setembro de 2.009.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*  
Secretário Substituto